

PORTARIA Nº 073/2021/GSF/SEFAZ

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa que lhe é assegurada pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se criarem mecanismos que propiciem maior controle, celeridade e dinamismo às rotinas contratuais inerentes às Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda;

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária (SAAF) a competência para assinar contratos, acordos, convênios e/ou instrumentos congêneres referentes a despesas da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Na ausência do titular da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária, a competência de que trata o caput fica atribuída ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

§ 2º A delegação de que trata o caput estende-se, ainda, às competências de caráter fiscalizatório e punitivo porventura atribuídas ao Secretário de Estado de Fazenda, a exemplo daquelas previstas nos arts. 116 e 117 do Decreto nº 840, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Na hipótese de contratos, acordos, convênios e/ou instrumentos congêneres que não envolvam repasse de recursos financeiros, fica atribuída ao titular da respectiva Secretaria Adjunta integrante da Secretaria de Estado de Fazenda a competência para promover a assinatura/autógrafo respectivo documento, observadas as atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 182, de 18 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 059/GSF-SEFAZ/2018, de 20 de abril de 2018.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, em 06 de abril de 2021.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

(Original assinado)